

**Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 215-A, de 2000, que "acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal".**

**REQUERIMENTO N°           , DE            DE DEZEMBRO DE 2013**

**(Do Sr. SARNEY FILHO)**

*Requer a realização de Audiência Pública para debater o processo de demarcação de terra indígena.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o processo de demarcação de Terra Indígena.

Para tanto, como forma de enriquecer o debate, sugerimos que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- Maria Augusta Boulitreau Assirati – Presidente da FUNAI;
- Representante da CNA;
- Carlos Frederico Marés – Jurista, professor da PUC-PR;
- Representante da Associação Brasileira de Antropologia;
- Representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB;
- Sr. Conrado R. Octávio – do CTI – Centro de Trabalho Indigenista

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A existência da PEC 215 decorre de críticas ao processo de demarcação hoje utilizado pelo Executivo. Algumas delas apontam para a metodologia empregada pela Funai, que estaria atuando em defesa dos índios e contra os interesses dos agricultores. Outros setores defendem o atual processo. Um grupo de antropólogos, por exemplo, defende as disposições legais contidas no Decreto 1775/96. Para estes, "as partes que por ventura se vejam afetadas poderão apresentar sua contestação ao órgão indigenista".

**\*CD139338835846\***

**CD139338835846**

De fato, o processo demarcatório é o cerne da questão. Se a PEC 215 pretende rever o atual processo, é fundamental que façamos um debate sobre ele, identificando os pontos que apontam para uma imparcialidade e injustiças, ou se, pelo contrário, o processo se faz dentro de termos justos para todos.

Assim solicito aos nobres pares o apoio necessário para aprovação desse requerimento.

Sala das Comissões, de dezembro de 2013.

**DEP. SARNEY FILHO**

**PV-MA**

**\*CD139338835846\***

**CD139338835846**